

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2022 | Edição: 183 | Seção: 2 | Página: 40

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

## PORTARIA Nº 1.283, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Designa os membros das Comissões Julgadoras do Prêmio SENATRAN 2022.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta no processo administrativo nº 50000.003093/2022-16, resolve:

Art. 1º Esta Portaria designa os membros das Comissões Julgadoras do Prêmio SENATRAN 2022, regido pelo EDITAL DE CONCURSO Nº 129/2022.

Art. 2º As Comissões Julgadoras referentes a cada categoria do Prêmio SENATRAN 2022 serão compostas pelos seguintes membros:

I - CATEGORIA I - Alunos na faixa etária até 12 (doze) anos e 11 (onze) meses - Desenvolvimento de jogo que aborde Educação para o Trânsito:

- a) Alan Antunes Vieira Macabeu;
- b) Alexandre Anselmo Guilherme;
- c) Juliana Lopes Nunes;
- d) Maria da Penha Pereira Nobre; e
- e) Marcos Esner Musafir;

II - CATEGORIA II - Alunos na faixa etária a partir de 13 (treze) anos até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses - Paródia:

- a) Ilnah Marianne Pereira Melo;
- b) Marcelo Xavier Juc;
- c) Marco Antônio Giusti;
- d) Roberta Torres; e
- e) Stephane Louis Georges Quebaud;

III - CATEGORIA III - Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Produção Musical:

- a) Anaelse Oliveira;
- b) Francisco Vieira Garonce;
- c) Júlio César Donelli Pellizzon;
- d) Larissa de Moraes Gonzaga; e
- e) Maria de Fátima Mendes de Lima;

IV - CATEGORIA IV - Educação Especial - Mosaico:

- a) Denise Ribeiro Bueno;
- b) Hélio José Lopes; e
- c) Ingrid Luiza Neto;

V - CATEGORIA V - Programa ou Projeto de Educação para o Trânsito:

- a) Antônio Alberto Monteiro de Souza;
- b) Luciana Carvalho Monteiro Penteado;

- c) Marcel Cabral Costa;
- d) Paulo Henrique Hermínio; e
- e) Sandra Maria Santos Holanda;

VI - CATEGORIA VI - Segurança Viária e Veicular - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

- a) Daniel Mariz Tavares;
- b) Heloisa Spazapan da Silva;
- c) Henrique Mendes Araújo;
- d) Paulo Luiz José Consonni; e
- e) Wilson Kenji Yasuda;

VII - CATEGORIA VII - Educação realizada por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) dos Estados e do Distrito Federal - Campanhas de Educação para o Trânsito:

- a) Ana Maria Pacolo;
- b) Paula Manoela dos Santos;
- c) Paulo Roberto da Silva Ramires;
- d) Reudiane dos Santos Teixeira; e
- e) Sidney Schimidt;

VIII - CATEGORIA VIII - Educação realizada por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) dos Municípios - Campanhas de Educação para o Trânsito:

- a) André Luiz de Azevedo;
- b) Frederico Pierotti Arantes;
- c) João Pedro Corrêa;
- d) Joaquim Lopes da Silva Júnior; e
- e) Thailine de Sousa Barbosa;

IX - CATEGORIA IX - Empresas de transportes rodoviários coletivos de passageiros e/ou de cargas - Projetos que promovam ações que visem aperfeiçoar os aspectos de promoção à saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho:

- a) Adriana Modesto de Sousa;
- b) Claudia Gonçalves Leite;
- c) Luciana Malamin Correia;
- d) Milton Steinman; e
- e) Patrícia Pereira Vasconcelos de Oliveira;

X - CATEGORIA X - Profissionais da Comunicação - Profissionais de mídias, agências de publicidade e estudantes da área de comunicação que tenham produzido artigos, reportagens ou campanhas sobre educação para o trânsito:

- a) Luis Alberto Agra;
- b) Marco Antônio Territo de Barros;
- c) Mario Henrique Alencar de Oliveira;
- d) Tainá de Almeida Costa; e
- e) Valéria de Barros Penatti.

Art. 3º Na ausência de algum dos membros designados no art. 2º, a respectiva Comissão Julgadora será integrada pelos seguintes membros suplentes:

- I - Agnaldo do Nascimento Filho;
- II - Bruna Cardoso dos Santos; ou

III- Marcela Tetzner Laiz.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE MOURA CARNEIRO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.